



Dracena, 26 de setembro de 2025.

Ofício n° CM-738/2025.

Assunto: Presta informações (Requerimento n° 1128/25).

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento n° 1128/25, de autoria do n. Vereador Rodrigo Rossetti Parra, vimos por meio deste encaminhar as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Sendo o que nos cumpria, valemo-nos deste para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

GENI PEREIRA LOBO PESIN

Prefeita Municipal

Exmo. Sr .

DANILO LEDO DOS SANTOS

DD. Presidente à Câmara Municipal

N E S T A

vcp./



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E28-A066-6D20-A4DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GENI PEREIRA LOBO PESIN (CPF 039.XXX.XXX-03) em 30/09/2025 10:12:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/6E28-A066-6D20-A4DA>



Resposta ao requerimento nº 1128/25

Dracena, 25 de Setembro de 2025.

Ao Ilmo. Sr. Vereador

Rodrigo Rossetti Parra

Venho, por meio deste, mui respeitosamente, prestar os esclarecimentos necessários sobre o requerimento n.º 1128/25, conforme solicitado:

1. Qual a quantidade de bolsas que está sendo disponibilizada?

No início do ano de 2025, foi estabelecido o fornecimento de 23 bolsas para atletas do município, como parte da política de incentivo ao esporte local.

2. Quais são os critérios para a concessão do benefício?

Art. 2º Com a finalidade de disciplinar a concessão contida no Art. 1º, fica criada a Comissão Especial a Atletas Amadores, com o objetivo primordial de proceder a estudos, apreciação e análise dos documentos apresentados pela Secretaria municipal de Esportes, composta de 07 (sete) membros, a saber:

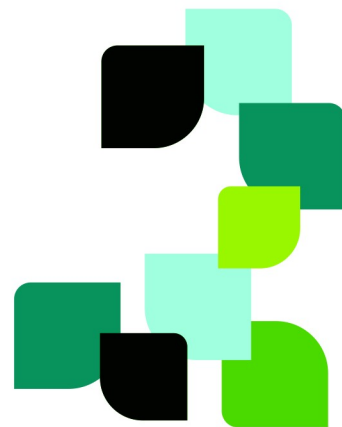
A Comissão deverá utilizar como critério de seleção a formação, o índice técnico, o renome e o alto desempenho esportivo do atleta.

3. A renda familiar é considerada para a obtenção do benefício?

Atualmente, a renda familiar não é considerada como critério para a concessão do benefício do “Auxílio Atleta Amador”.

3.1. Em caso negativo, há a possibilidade de estabelecer mecanismos que beneficiem atletas provenientes de famílias de baixa renda?

Sim, é possível pensar em formas de complementar o programa atual, criando critérios específicos para beneficiar atletas de baixa renda. Isso pode ser feito por meio de uma mudança na lei que já existe ou até com a criação de uma nova regra, garantindo que o auxílio chegue também a quem mais precisa.



4. Enviar a lista dos beneficiários, incluindo o prazo de vigência inicial e final de cada bolsa.

- Antônia de Lourdes Montagnana
- Claudinei Rodrigues de Camargo
- Aparecida Fátima Pereira Viana
- Arthur Souza e Souza
- Camilly Victória Di Santi Fagundes
- Euclides Vieira Neto
- Gabriel Kiyoshi Taniguti
- Kaik Raphael Mazaro Faria
- Rafael Soares Benedito de Almeida
- Ítalo da Silva Nascimento
- Michel Araujo Vendramini
- Tiago Loose
- Aquila da Silva Lima Barbosa
- Victor Scheidt Silva Martins
- Paulo Victor Alvez Borges
- Eric de Oliveira Felipe
- Luiz Fernando Moura da Silva
- Ellyson Castelo Branco Carvalho de Sá
- Everton Grijo Vicente
- Diogo Augusto Farias
- Nata Clei Araujo dos Santos
- Marcos Felipe Francisco da Silva
- Willian Bento de Souza



LEI Nº 4.467

Art. 5º O auxílio financeiro instituído por esta Lei será por prazo indeterminado, conforme termo a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Esportes e o atleta amador, podendo ser suspenso a qualquer tempo, com ciência anterior de 30 (trinta) dias entre as partes.

Certos de que as informações aqui prestadas serão devidamente acolhidas por Vossa Senhoria, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Juliano Machado Ferraz.

Secretário de Esportes, Lazer e Juventude